



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ATUAÇÃO
Exercício 2024

Controladoria-Geral



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
EIXOS TEMÁTICOS	4
Eixo 1 – Ferramentas digitais de trabalho e atendimento	4
Eixo 2 – Proteção de dados e segurança da informação	4
Eixo 3 – Transparência ativa e passiva	5
Eixo 4 – Monitoramento de eficiência e eficácia da gestão financeira, orçamentária, de pessoal e patrimonial e do cumprimento das metas do Plano Plurianual de Atuação	6
Eixo 5 – Controle interno e auditorias	6
CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º, I, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, promove-se a abertura do presente procedimento para apresentação do Plano de Atuação da Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado para o ano de 2024.

O Plano de Atuação deve indicar os projetos e programas prioritários para análise de planejamento e controle de execução de metas, considerando o cenário administrativo de gestão e os principais desafios no aperfeiçoamento da prestação do serviço à população vivenciados pela instituição no momento.

Considerando que a gestão institucional da Defensoria Pública do Estado desenvolve muitos projetos de duração bienal ou plurianual, também é fundamental ter em conta os temas trabalhados nos Planos de Atuação dos exercícios anteriores, retomando o acompanhamento das metas cujos processos de execução não tenham sido concluídos.

Diante disso, também cumpre observar as circunstâncias de evolução do quadro da pandemia de COVID-19, aptas a importar em (re)avaliação de ferramentas e fluxos implementados nos anos anteriores.

Por fim, insta mencionar que o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos demonstrou que todos os temas tratados se entrelaçam, de modo que a execução de qualquer meta do órgão afeta diretamente as demais planejadas.

Para o ano de 2024, a Controladoria-Geral pretende definir suas metas mediante o estabelecimento de cinco Eixos Temáticos, todos interdependentes:

Eixo 1 – Ferramentas digitais de trabalho e atendimento;

Eixo 2 – Proteção de dados e segurança da informação;

Eixo 3 - Transparência ativa e passiva;

Eixo 4 – Monitoramento de eficiência e eficácia da gestão financeira, orçamentária, de pessoal e patrimonial e do cumprimento das metas do Plano Plurianual de Atuação; e

Eixo 5 – Controle interno e auditorias.

Sob a perspectiva da interdependência dos temas, entende-se que a adoção e o aperfeiçoamento de ferramentas digitais devem ter como objetivos a melhoria das



condições de trabalho e de atendimento ao público vulnerável, o fortalecimento dos mecanismos de transparência e o subsídio ao controle interno e à auditoria. Além disso, as atividades institucionais devem ser pensadas sob a perspectiva da proteção de dados e da segurança da informação, dada a magnitude e a complexidade dos sistemas e ferramentas digitais utilizados (além dos processos de trabalho físicos), sem que se deixe de lado a necessária transparência institucional. Ainda, as atividades de controle interno e auditoria poderão levantar demandas de aperfeiçoamento ligadas aos demais temas.

Em razão dos elementos descritos acima, passa-se à apresentação detalhada do Plano de Atuação para o exercício de 2024.



EIXOS TEMÁTICOS

Eixo 1 – Ferramentas digitais de trabalho e atendimento

No último exercício, a Controladoria-Geral focou esforços no acompanhamento da implementação e do aperfeiçoamento de ferramentas digitais auxiliares ao trabalho institucional, como o Sistema DOL, o Assistente Virtual de Agendamento (DEFi) e o novo Portal institucional na internet, mantida a observação do quadro sanitário do Estado de São Paulo frente à pandemia de COVID-19.

As atividades presenciais foram retomadas, sem que se abandonasse um modelo híbrido de trabalho que se mostrou eficiente para determinadas situações. Nesse sentido, o atendimento ao público vulnerável não prescinde da presença física da instituição, estabelecendo-se o formato remoto como auxiliar, sempre com o objetivo de tornar o acesso à justiça mais simples, ágil e eficiente.

O ano de 2023 comprovou o sucesso da adoção de ferramentas digitais diversas para a ampliação do atendimento ao público vulnerável, seja para viabilizar atividades remotas, seja para aprimorar o trabalho presencial, ou mesmo para fortalecer a transparência da Defensoria Pública do Estado.

De outro lado, é de se destacar que todas essas atividades têm sido desenvolvidas com observância do bom uso dos recursos orçamentários da instituição, como bem detalhado nos respectivos relatórios de gestão orçamentária e financeira, apresentados aos órgãos de controle externo.

Pretende-se, para o exercício de 2024, a continuidade do acompanhamento das ferramentas digitais já consolidadas na Defensoria Pública do Estado, além do estudo de outras que se mostrem pertinentes ao aprimoramento das atividades, com foco tanto no atendimento à população vulnerável quanto no bem-estar das pessoas que trabalham na instituição.

Eixo 2 – Proteção de dados e segurança da informação

Assim como nos exercícios anteriores, também para o exercício de 2024 é crucial que a Controladoria-Geral permaneça acompanhando e contribuindo com a evolução institucional no que tange ao cumprimento da legislação de proteção de dados.



Observou-se, no exercício anterior, a necessidade de priorização do tema sob a ótica da governança de dados, em razão da magnitude e da complexidade dos sistemas digitais manuseados cotidianamente pela Defensoria Pública do Estado. Por isso, pontuou-se a importância da normatização de políticas institucionais sobre privacidade e proteção de dados, sigilo interno e segurança da informação.

Tais questões refletem diretamente na proteção de direitos fundamentais de pessoas vulneráveis, seja pela ótica do tratamento de dados pessoais sob o princípio da minimização, seja pela da segurança da informação tratada nos sistemas digitais operados pela Defensoria Pública do Estado, que exigem atenção especial. Ao mesmo tempo, a instituição trata dados pessoais de quem a integra e que merece igual proteção.

Não só isso, também há a necessidade de revisitar a logística de procedimentos administrativos sob a perspectiva da privacidade por definição (*privacy by design*), considerando-se que muitos deles foram estabelecidos previamente ao advento da legislação pertinente, sobretudo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Ademais, a continuidade do mapeamento dos ciclos de vida dos dados tratados na instituição depende da evolução dos temas aqui apresentados.

Desse modo, propõe-se que a Controladoria-Geral auxilie no estudo de boas práticas ligadas à proteção de dados e à segurança da informação, bem como promova e monitore a adequada implementação de mecanismos e rotinas para esses fins, sem prejuízo daqueles já existentes.

Eixo 3 – Transparência ativa e passiva

De acordo com o art. 10, *caput* e § 2º, VII, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, incumbe à Controladoria-Geral, com base no princípio da publicidade dos atos da Administração Pública e na legislação nacional de acesso à informação, acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão institucional. Em outras palavras, a Defensoria Pública do Estado, enquanto expressão e instrumento constitucional da democracia, deve primar ativamente pela transparência de seus atos administrativos.

Dando continuidade ao trabalho realizado pelo órgão nos exercícios anteriores, a Controladoria-Geral contribuiu para que o Portal da Defensoria Pública do



Estado na internet retratasse adequadamente a transparência que se espera das instituições públicas, fomentando melhorias ao longo do exercício de 2023.

Nesse período, a instituição foi classificada na “categoria prata” do Programa Nacional de Transparência Pública, com índice de transparência superior a 80% (oitenta por cento).

No entanto, é crucial que a Defensoria Pública do Estado continue a aperfeiçoar suas ferramentas de transparência ativa e passiva, seja pelo aprimoramento das já existentes, seja pela construção de outras que possam complementar os esforços realizados, com o objetivo de atingir o mais elevado grau de transparência.

Eixo 4 – Monitoramento de eficiência e eficácia da gestão financeira, orçamentária, de pessoal e patrimonial e do cumprimento das metas do Plano Plurianual de Atuação

Nos termos do art. 10, *caput* e § 2º, II e VI, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo DPG n. 168, de 14 de outubro de 2019, incumbe à Controladoria-Geral a avaliação dos atos de gestão e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial, bem como do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Atuação (PPA), com a finalidade de aferição de boas práticas, defesa do erário e avaliação de aperfeiçoamento de fluxos.

Em sincronia com as propostas tratadas no demais Eixos, a Controladoria-Geral acompanhou a evolução da gestão institucional por meio do aperfeiçoamento das ferramentas digitais de gestão administrativa e dos canais de transparência robustecidos.

Mereceu atenção especial a criação de seção própria, no Portal da Transparência, para o PPA e o cumprimento de suas metas – que passaram a prever para o período 2024-2027, inclusive, metas próprias de controle interno e transparência.

A Controladoria-Geral permanecerá acompanhando a execução das atividades de gestão e o cumprimento das metas do PPA.

Eixo 5 – Controle interno e auditorias

Nos termos do art. 10, *caput* e § 2º, III, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo DPG n. 168, de 14 de outubro de 2019, incumbe à Controladoria-Geral realizar auditorias, visitas, exames e outros



procedimentos relativos ao controle interno, comunicando o resultado à Defensoria Pública-Geral, às Subdefensorias-Gerais e à Coordenadoria Geral de Administração, com proposição das medidas ou providências cabíveis quanto a eventuais atos e fatos irregulares.

No ano de 2023, a Controladoria-Geral acompanhou a evolução do processo de adequação da Defensoria Pública do Estado à Lei n. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 – a Nova Lei de Licitações, além da execução de contratos e parcerias em vigor no referido exercício. Estabeleceu-se fluxo de trabalho mais eficiente com os órgãos responsáveis por procedimentos licitatórios, contratos e parcerias para o monitoramento estratégico das atividades.

Ainda, foram realizadas diversas auditorias ao lado do monitoramento estratégico estabelecido com os demais órgãos.

Em paralelo, foi apresentada proposta de atualização do Manual Didático de Prestação de Contas da Assessoria de Convênios, com o objetivo de fortalecer as orientações sobre transparência e proteção de dados às entidades parceiras.

Propõe-se que o fluxo de trabalho já estabelecido com a Coordenadoria Geral de Administração, com a Assessoria Jurídica, com a Assessoria de Convênios e com a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE) seja fortalecido, com o objetivo de ampliar o monitoramento estratégico e o aprimoramento dos procedimentos licitatórios, contratos e parcerias, inclusive quanto à sua execução.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa não só dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado pelo órgão nos últimos anos, mas também aprofundar a análise e a execução de outros temas e instrumentos de igual importância.

Pelo exposto, nos termos do art. 10, § 2º, I, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, submete-se o presente Plano de Atuação à análise da Defensoria Pública-Geral, em conjunto com a Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Rodrigo Ferreira dos Santos Ruiz Calejon

Defensor Público Controlador-Geral